



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

**01. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste", comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 089/2020, na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; sob regime, de retirada imediata, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/ 2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2577/2009 e Decreto Municipal nº 3.245/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02 contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº 816/2011, e equipe de apoio no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d'Oeste - SC, CEP 89610-000, até às **14h00min do dia 14 de Agosto de 2020**, iniciando-se a Sessão Pública.

**02. OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objetivo da Contratação de Seguro para Veículos, da Frota do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste edital.

**03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

- a) É Admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (*redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2020, do TCU*)

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos subitens seguintes:

I - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II- Quando não optante pelo Simples Nacional: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- a) Todos deverão apresentar a declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do *Anexo VI*, do presente Edital.

3.3.2 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

3.4. - O credenciamento dos interessados ou de seus representantes, consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Conforme descrito no item 10 deste edital.

#### **04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizes fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

**A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial  
NOME DA PROPONENTE**

**B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
ENVELOPE Nº 02 - Documentação  
NOME DA PROPONENTE**

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

4.2.1 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA

4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

4.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

4.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 4.3.1; o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

4.3.1.2. O(s) documento(s) expedido(s) via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

4.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo da indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada, ressalvada a possibilidade de suspensão da sessão pública.

4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
  - b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
  - c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, seguro dos passageiros, taxa de embarque, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente DUAS casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;
  - d) Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atendem todas as especificações descritas no edital e seus anexos.
  - e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
  - f) Prazo de entrega;
  - g) Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.  
*É **imprescindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.*
  - h) Data
  - i) Assinatura
  - j) **CD e/ou Mídia Removível (facultativo)** contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.2 deste edital.
- 5.2. Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.
- 5.2.1. A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Setor de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa **Betha Autocotação** disponibilizado sem qualquer custo.

5.2.2. A planilha eletrônica, bem do programa **Betha Autocotação** poderá ser solicitada pelo e-mail ([rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) e/ou [contratos@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:contratos@hervaldoeste.sc.gov.br)). Ou ainda junto ao portal municipal, junto ao edital de licitação.

5.2.3. O programa **Betha Autocotação** está disponível para download no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br) link licitações em informações adicionais.

5.2.4. O CD e/ou Mídia Removível, contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

5.2.5. Nas observações gerais da proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) *Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.*
- b) *Validade da Proposta (no mínimo, 60 – sessenta dias da data-limite para a entrega dos envelopes);*
- c) *Prazo de entrega;*
- d) *Local;*
- e) *Data;*
- f) *Assinatura;*
- g) *Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente;*

*É **imprescindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.*

5.3. Nas propostas deverão constar ainda, sob pena de desclassificação:

- a) Assistência 24 Horas para acidentes e panes, com serviço de guincho, assistência mecânica e traslado dos passageiros sempre que necessário, conforme quilometragem especificada no ANEXO I (exceto ambulância);
- b) Carro reserva com guincho por quilometragem igual ou superior a 400 km para os veículos com esse perfil devidamente identificados no ANEXO I;
- c) Franquia reduzida;
- d) Coberturas descritas no ANEXO I;
- e) Seguro deverá ser sem perfil;

5.4. As coberturas constam no ANEXO I deste edital.

5.5 — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, caso a empresa não opte pelo disposto no item 5.2, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

5.6 - Não será desclassificado o proponente que não enviar Disquete/CD contendo a planilha eletrônica. Porém aqueles que optarem por ela deverá apresentar a mesma conforme o anexo VII

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. No envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO deverão constar os seguintes documentos:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.

- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014);  
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;  
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;  
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);  
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

#### **6.1.3. Declaração que Não emprega Menores:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (Conforme modelo constante do ANEXO VII do Edital).

#### **6.1.4. Qualificação Técnica**

- a) Prova de Regularidade junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, autorizando a licitante a operar, conforme DECRETO Nº 20.138, publicado (a) no D.O.U. de 13/12/1945, nos termos da legislação vigente.

6.2. - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC emitido pelo Município de Herval d' Oeste com validade para o exercício de em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal.

- a) Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data da realização da Sessão Pública deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 6.1.

- b) A regularização da documentação aludida, que estiverem disponíveis em sítios oficiais também poderão ser levadas a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens anteriores, em que o pregoeiro prover de ofício.

6.3 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Nereu Ramos, nº 389, centro, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, no horário das 07h45min às 11h45min. e das 13h30min às 17h30min., de segunda a sexta-feira, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou no site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br).

7.2. O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios, divulgado podendo ser consultado e extraído por meio do site [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), além do Mural Público Municipal.

7.3. O edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado(s) neste item.

7.4 - Para os editais a serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será cobrado o valor da Taxa de Expediente em vigor R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2398/2008. O recolhimento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo setor de tributação.

## **8. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do(s) e-mail(s) [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) e/ou [contratos@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:contratos@hervaldoeste.sc.gov.br); ou através do telefone (49) 3554-0922, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 8.1.

8.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **9. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. As medidas referidas no subitem 9.1; poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 7.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do(s) e-mail(s): [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) e/ou [contratos@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:contratos@hervaldoeste.sc.gov.br) , ou através do telefone (49) 3554 – 0922, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

10.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 10.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **SERÁ ADMITIDO SOMENTE 01 (UM) REPRESENTANTE POR PROPONENTE.**

10.4 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.5 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### **11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

11.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de ME ou EPP (*se for o caso*) e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

11.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO V, (SE FOR O CASO) serão recebidos exclusivamente nesta oportunidade.

11.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

11.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### **12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:**

12.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

### **13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:**

13.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 04 e 05.

13.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

#### **14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

14.1 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecuível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

#### **15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

15.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 15.1. o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.2.

15.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 15.1; ou ;
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 15.1.2. letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

15.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

#### **16. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS.**

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.1.1. Somente será (ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

16.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.



16.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.11. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.12. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (*planilhas e demonstrativos*) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 14, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

#### **16.14. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

16.14.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.14.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

16.14.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 16.14.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.14.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.14.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

16.14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 16.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 16.14.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 16.14.6. O disposto no subitem 16.14.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 16.14.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 16.14.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa. Conforme descrito no subitem 16.17.
- 16.14.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

16.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.17. Aberto o envelope "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO.

16.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.17. implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

16.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16.21. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **17. RECURSO ADMINISTRATIVO**

17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1; deste EDITAL.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. ADJUDICAÇÃO**

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s)

18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **19. HOMOLOGAÇÃO**

19.1- Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## **20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

20.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Mural Público e na Internet nos endereços constantes deste Edital.

## **21. CONTRATAÇÃO:**

21.1 A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Administração Municipal de Herval d'Oeste e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **ANEXO IX**.

21.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

21.4. A Administração Municipal de Herval d'Oeste exercerá através Secretaria de Administração e Finanças, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a sua ação ou omissão total ou parcial, não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante da Administração Municipal de Herval d'Oeste ou terceiros.

21.5. A Administração Municipal de Herval d'Oeste reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços.

21.6. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

21.7. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão; sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, em desacordo com o exigível.

21.8. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Compras e Licitações da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

21.9. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

21.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

21.11. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

21.11.1. Enviar representante legal ao Departamento de Administração, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

21.11.2. No caso de solicitação de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

## **22. ENTREGA /RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

22.1 – As apólices de seguro, juntamente com os demais documentos pertinentes ao objeto desta licitação, deverão ser entregues pela(s) empresa(s) vencedora(s), nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato preços sem qualquer despesa adicional.

22.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

22.3. As apólices, bem como os boletos para pagamento deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Finanças do Município – situada na Rua Nereu Ramos 389- Centro – Herval d'Oeste - SC.

## **23. DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE VEÍCULOS A FROTA:**

23.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo que, a cobertura passa a valer a partir da assinatura do contrato.

23.2. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) por até 60 (sessenta) meses de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

23.3. Ocorrendo a prorrogação do(s) contrato(s) que trata o item 23.2 as apólices serão renovadas por igual período, apresentando para isso proposta de renovação da mesma, para verificação dos valores, mantidas as condições de contratação.

23.4. Ocorrendo a aquisição de novos veículos por parte da administração municipal de Herval d'Oeste, os mesmos poderão ser incluídos no contrato, com a apresentação de proposta por parte da contratada, o que ocorrerá através de termo aditivo, respeitados os limites legais vigentes.

## **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

24.1 - Os pagamentos devidos à(s) vencedoras(s) serão efetuados ao(s) vencedor(s) em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo a primeira à vista e o restante em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas. O pagamento será efetuado através de pagamento de boleto bancário, mediante apresentação das apólices e a respectiva fatura, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS (Federal) e regularidade de FGTS.

24.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração

24.3. Em caso de prorrogação dos Contratos a empresa contratada deverá apresentar proposta de renovação das apólices, com as devidas correções, encaminhando a administração municipal, 30 dias antes do vencimento do contrato para análise dos valores, bem como dos índices de reajuste aplicáveis.

24.4 No que concerne ao critério atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplimento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

24.5. – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

## **25. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

25.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

25.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, conforme Lei Orçamentária nº 3.383/2019 de 05/12/2019 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas:

### **GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*

*Função Programática: 02.01.2.002. 3.3.90.39.69.00.00.00*

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

*Atividade: Manutenção encargos, e atividades de Apoio Administrativo;*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*

*Função Programática: 04.01.2.008. 3.3.90.39.69.00.00.00*

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

*Atividade: Manutenção encargos, e atividades da Sec. de Planejamento e Coordenação*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*

*Função Programática: 05.01.2.016. 3.3.90.39.69.00.00.00*

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

*Atividade: Manutenção encargos, e atividades do Ensino Fundamental*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*

*Função Programática: 06.02.2.025. 3.3.90.39.69.00.00.00*

### **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

*Atividade: Manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*

*Função Programática: 08.01.2.052. 3.3.90.39.69.00.00.00*

### **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

*Atividade: Manutenção encargos, e atividades do departamento de Agricultura*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*

*Função Programática: 09.01.2.060. 3.3.90.39.69.00.00.00*

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

*Atividade: Manutenção e implementação dos atendimentos de média e alta complexidade*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*

*Função Programática: 10.01.2.073. 3.3.90.39.69.00.00.00*

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

*Atividade: Manutenção do CAPS*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*

*Função Programática: 10.01.2.075. 3.3.90.39.69.00.00.00*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Atividade: Manutenção, e Implementação dos Serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00

Função Programática: 10.01.2077. 3.3.90.39.69.00.00.00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00

Função Programática: 10.01.2079. 3.3.90.39.69.00.00.00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Serviço de Acolhimento Institucional

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00

Função Programática: 14.01.2091. 3.3.90.39.69.00.00.00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: Manutenção, encargos e atividades da Secretaria de Assistência Social

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00

Função Programática: 14.01.2093. 3.3.90.39.69.00.00.00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: Manutenção e atividades do Conselho Tutelar

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00

Função Programática: 14.01.2098. 3.3.90.39.69.00.00.00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos Serviços de Proteção Social Básica

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00

Função Programática: 14.01.2100. 3.3.90.39.69.00.00.00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos Serviços de Proteção Social Especial e de Média Complexidade

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00

Função Programática: 14.01.2102. 3.3.90.39.69.00.00.00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00

Função Programática: 14.01.2103. 3.3.90.39.69.00.00.00

**26. DISPENSA DE GARANTIA:**

26.1 – Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

**27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

27.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a

correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

27.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.5 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.12. Será competente o Foro da Comarca de HERVAL D'OESTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.13 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

28.14 - Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 anexos, a saber:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS LICITADOS E VALOR DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II- MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;**
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO VIII - DOCUMENTOS PARA CADASTRO;**
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.**

28.15 - A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Herval d'Oeste, 03 de Agosto de 2020.

**MAURO SÉRGIO MARTINI**  
Prefeito Municipal

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS LICITADOS E VALOR DE REFERÊNCIA.**

<b>Lote</b>	<b>Itens</b>	<b>Secretaria(s)</b>	<b>Valor do Lote</b>
<b>01</b>	01 à 04	Administração Gabinete do Prefeito Planejamento e Coordenação	<b><u>R\$ 4.667,97</u></b>
<b>02</b>	05 à 10	Assistência Social	<b><u>R\$ 8.251,33</u></b>
<b>04</b>	11 à 30	Saúde	<b><u>R\$ 29.146,40</u></b>

Os Valores dos lotes são estimados, podendo haver cotações acima do valor estimado.

O arquivo detalhado está disponível em formato PDF e EXCEL no site "[www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br)".

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a **(Razão Social da Empresa)**, com sede **(endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual Sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) **qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **(Razão Social da Empresa)** perante a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração é válida até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Local e Data

Assinatura

**Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

À  
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste  
Fundo Municipal de Saúde  
Rua Nereu Ramos, 389 – Centro.  
89.610-000 – HERVAL D'OESTE - SC

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.o 10.520/2002, a empresa **(indicação da razão social)** inscrita no CNPJ sob número ...../.....-.... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2020 , solicitados no edital do referido certame licitatório.

Local e Data

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

**ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (FACULTATIVO);**

(enviar para o(s) e-mail(s): [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) e/ou [contratos@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:contratos@hervaldoeste.sc.gov.br))

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

E-mail :

Obtivemos, através do acesso a pagina [http:// www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do Processo Licitatório.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data.

Assinatura.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)  
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) .Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e Data.

Assinatura.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de seguro para veículos, da frota do município de Herval d'Oeste, objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).**

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_

No mínimo, 60 (sessenta) dias da data-limite para a entrega dos envelope.

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.  
*(Preferencialmente Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal)*

**É imprescindível** a existência de conta bancária, visto que o pagamento será efetuado mediante depósito.

Local e Data.

Assinatura.

**ANEXO VIII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO (FACULTATIVO)**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

• Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. No caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar documento de eleição de seus Dirigentes. No caso de Empresa Individual, deverá ser apresentado Registro Comercial.

**REGULARIDADE FISCAL:**

- Prova de inscrição do **CNPJ**.
- Prova de inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividades.
- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**TRT**), por meio de Certidão Negativa.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme o caso):**

**• REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE**

• **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado. (**Obs:** Para construções civis, acompanhadas de Acervo Técnico).

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**• BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

(**Demonstrativo do Resultado e Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados**); do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, **vedada** a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios. O Balanço e Demonstrações a serem apresentadas, **deverão** ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de Sociedade por Ações ("SA"), **deverá** ser apresentada à publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

• Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

*\* Conforme orientação do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina, deverão ser apresentadas as certidões emitidas pelos dois sistemas do judiciário : "e-Proc." e "SAJ".*

**PARA FINS DE PAGAMENTO INFORMAR:**

• Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É **IMPREScindível** a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

**• AS CÓPIAS TERÃO QUE SER AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DA ORIGINAL.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**

**ANEXO IX - MIUNUTA DO CONTRATO**

Estado de Santa Catarina  
Município de Herval d' Oeste  
Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste**  
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38  
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro  
**Contratante**

Estado do  
Município de  
Empresa: ""  
CNPJ/MF nº  
Endereço:  
**Contratada**

**CONTRATO Nº 0XX/2020 DE XX DE AGOSTO DE 2020**

Pelo presente instrumento de contrato, o **Município de Herval d'Oeste**, através de sua Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, portador do CPF nº \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX - Centro, no município de XXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr(a); XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020**, Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação nº089/2020 no modelo de Pregão Presencial nº 036/2020, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses; conforme planilhas (*Anexo I do edital*).

2.2 - A **CONTRATADA** fica condicionada a cumprir os estabelecidos na sua proposta, quanto:

- a) Assistência 24 Horas para acidentes e panes, com serviço de guincho, assistência mecânica e traslado dos passageiros sempre que necessário, conforme quilometragem especificada no ANEXO I (exceto ambulância);
- b) Carro reserva com guincho por quilometragem igual ou superior a 400 km para os veículos com esse perfil devidamente identificados no ANEXO I;
- c) Franquia reduzida;
- d) Coberturas descritas no ANEXO I
- e) Seguro deverá ser sem perfil;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato, passando a cobertura dos veículos a vigorar na data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, REVISÃO DE VALORES E DO PAGAMENTO.**

4.1 A Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo que, a cobertura passa a valer a partir da assinatura do contrato.

4.1.1. O presente Contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

4.2 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados ao vencedor em 04 (quatro) parcelas de igual valor, sendo a primeira à vista e o restante em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas. O pagamento será efetuado através de pagamento de boleto bancário, mediante apresentação das apólices e a respectiva fatura, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

4.3 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

4.4 - No que concerne ao critério atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplimento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

4.5. – Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

5.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, conforme Lei Orçamentária nº 3.383/2019 de 05/12/2019 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas:

### **GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*

*Função Programática: 02.01.2.002. 3.3.90.39.69.00.00.00*

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

*Atividade: Manutenção encargos, e atividades de Apoio Administrativo;*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*

*Função Programática: 04.01.2.008. 3.3.90.39.69.00.00.00*

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

*Atividade: Manutenção encargos, e atividades da Sec. de Planejamento e Coordenação;*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*

*Função Programática: 05.01.2016. 3.3.90.39.69.00.00.00*

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

*Atividade: Manutenção e implementação dos atendimentos de média e alta complexidade;*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*

*Função Programática: 10.01.2073. 3.3.90.39.69.00.00.00*

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

*Atividade: Manutenção do CAPS;*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*

*Função Programática: 10.01.2075. 3.3.90.39.69.00.00.00*

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

*Atividade: Manutenção, e Implementação dos Serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental;*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*  
*Função Programática: 10.01.2077. 3.3.90.39.69.00.00.00*

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

*Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde;*  
*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*  
*Função Programática: 10.01.2079. 3.3.90.39.69.00.00.00*

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Serviço de Acolhimento Institucional;*  
*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*  
*Função Programática: 14.01.2091. 3.3.90.39.69.00.00.00*

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades da Secretaria de Assistência Social;*  
*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*  
*Função Programática: 14.01.2093. 3.3.90.39.69.00.00.00*

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Atividade: Manutenção e atividades do Conselho Tutelar*  
*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*  
*Função Programática: 14.01.2098. 3.3.90.39.69.00.00.00*

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos Serviços de Proteção Social Básica;*  
*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*  
*Função Programática: 14.01.2100. 3.3.90.39.69.00.00.00*

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades dos Serviços de Proteção Social Especial e de Média Complexidade;*  
*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*  
*Função Programática: 14.01.2102. 3.3.90.39.69.00.00.00*

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos;*  
*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.69.00.00.00*  
*Função Programática: 14.01.2103. 3.3.90.39.69.00.00.00*

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município, por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA** assumirá responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

**A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**A CONTRATADA** deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

## **CLAÚSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato vincula-se ao Edital de processo de licitação nº 0056/2017, Pregão Presencial nº 0028/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei 10.520 de 17 de julho 2002 e Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

## **CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 70 da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

9.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

9.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9.5 Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

## **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO, INCLUSÃO DE VEÍCULOS A FROTA.**

11.1. Ocorrendo a prorrogação do contrato que trata a cláusula quarta, item 4.1.1 as apólices serão renovadas por igual período, apresentando para isso proposta de renovação da mesma, para verificação dos valores, mantidas as condições de contratação.

11.2. Ocorrendo a aquisição de novos veículos por parte da administração municipal de Herval d'Oeste, os mesmos poderão ser incluídos no contrato, com a apresentação de proposta por parte da CONTRATADA, o que ocorrerá através de termo aditivo, respeitados os limites legais vigentes.

11.3 - Em caso de prorrogação dos Contratos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar proposta de renovação das apólices, com as devidas correções, encaminhando a administração municipal, 30 dias antes do vencimento do contrato para análise dos valores, bem como dos índices de reajuste aplicáveis;

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração.

## **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

- Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

- judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula décima primeira deste contrato.

§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666/93, de 21/6/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO**

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Herval d'Oeste (SC), xx de Agosto de 2020.

**MAURO SÉRGIO MARTINI**

Prefeito Municipal;

CPF:

Contratante

**XXXXXXXX**

Sócio- Administrador;

CPF:

Contratada

#### **Testemunhas:**

*Rubens Antonio Correia*

CPF: 687.857.399-87

*Vera Lucia da Silva Bilibio*

CPF: 600.730.049-87